



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

19 75

PROTOCOLO N.º

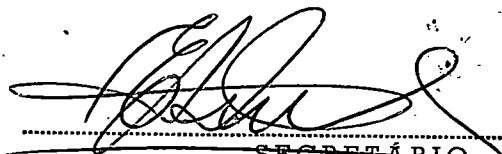
021/75

1  
"DISPÕE SOBRE PARECER DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO ESP. SANTO, RELA-  
TIVO AS CONTAS DO MUNICÍPIO DO EXER-  
CÍCIO DE 1.974"

**AUTUAÇÃO**

Aos 1º dias do mês de Setembro do ano de mil

noventa e 75, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.

  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## DECRETO LEGISLATIVO

=====

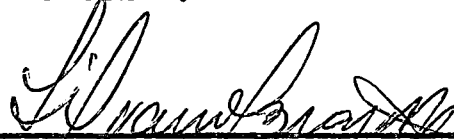
" DISPÕE SOBRE PARECER DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO ESP. SANTO, RE-  
LATIVO AS CONTAS DO MUNICIPIO DO /  
EXERCICIO DE 1.974"

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Es-  
tado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER /  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO -  
LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada o parecer do Tribunal de Contas, emitido  
no Processo TC-2954/75, relativo as contas do Municí-/  
pio de Linhares, referente o exercício de 1.974.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares  
Estado de Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mes de setem-  
bro de mil novecentos e setenta e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
Silvano Bragetta  
-Presidente-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## DECRETO LEGISLATIVO

\*\*\*\*\*

" DISPÕE SOBRE PARECER DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO ESP. SANTO, RE-  
LATIVO AS CONTAS DO MUNICIPIO DO /  
EXERCICIO DE 1.974"

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Es-  
tado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER /  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO -  
LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas, emitido  
no Processo TC-2954/75, relativo as contas de Municí-/  
pio de Linhares, referente o exercício de 1.974.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares  
Estado de Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mes de setem-  
bro de mil novecentos e setenta e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
Silvano Bragatto  
-Presidente-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## DECRETO LEGISLATIVO

\*\*\*\*\*

" DISPÕE SOBRE PARECER DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO ESP. SANTO, RE-  
LATIVO AS CONTAS DO MUNICIPIO DO /  
EXERCICIO DE 1.974"

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Es-  
tado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER /  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO -  
LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada o parecer do Tribunal de Contas, emitido  
no Processo TC-2954/75, relativo as contas do Municí-  
pio de Linhares, referente o exercicio de 1.974.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares  
Estado de Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mes de setem-  
bre de mil novecentos e setenta e cinco.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

=====

" DISPÕE SOBRE PARECER DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/  
RELATIVO AS CONTAS DO MUNICÍPIO, DO  
EXERCÍCIO DE 1.974 "

A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espíri-  
to Santo, decreta a seguinte " PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO "

Art. 1º - Ficam aprovados o parecer do Tribunal de Contas, emiti-  
do no Proc. TC-2954/75, Relativo as contas do Município  
de Linhares, referente o exercício de 1.974.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, aos 22 de 09 de 1.975.

*Antônio Maurício dos Reis  
Bayão Pereira Paesão  
Pereira*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE CONTAS

OF. GPTC-376/75.

Vitória, em 20 de agosto de 1975.

Senhor Presidente:

Aqui apensa, cumpro o dever de entregar a V. Ex<sup>a</sup>. cópia do Parecer proferido por esta Corte de Contas no Processo TC-2954/75; relativo ao Balanço desse Município referente ao exercício de 1974.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Ex<sup>a</sup>.,

Atenciosas Saudações

  
SENITHES GOMES MORAES  
Conselheiro Presidente

Ao Exmo. Sr.  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES - ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE CONTAS

P A R E C E R

PROCESSO TC - 2954/75

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Linhares

ASSUNTO - Balanço Geral referente ao exercício de 1974.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-2954/75, que tratam das contas do Sr. Samuel Batista Cruz, Prefeito Municipal de Linhares relativas ao exercício de ... 1974, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 116, parágrafos 1º e 2º da Emenda nº 1 à Constituição Federal, resolve, à unanimidade, aprovar o Relatório elaborado pelo Departamento de Fiscalização da Administração Municipal, adotado pelo Conselheiro Jorge Acha, Relator, bem como o seu Parecer, fundamentado nos elementos constantes do Balanço e no exame documental realizado pela Inspeção deste Tribunal.

Com base nas conclusões apresentadas pelo Sr. Relator, o Tribunal de Contas recomenda à Colenda Câmara Municipal de Linhares a aprovação das contas do Sr. Samuel Batista Cruz, Prefeito daquele Município, relativas ao exercício de 1974.

Registrou o Departamento de Fiscalização da Administração Municipal alguns procedimentos irregulares que, ao entender desta Corte não chegam a comprometer a execução orçamentária, mas devem merecer a atenção da Colenda Câmara Municipal com vistas a procedimentos futuros.

Presentes ao julgamento os Srs. Conselheiros José Antonio do Amaral, no exercício da Presidência, Jorge Acha, Relator, Emílio Roberto Zanotti, Jorge Bressiane, Agnélia Modenesi Norbim e Auditora Maria Thereza Feu Rosa Pazolini, Substituta de Conselheiro. Presente, ainda, o Dr. Ary Queiroz da Silva, Chefe da Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1975.

*[Handwritten signature]*

Conselheiro JOSÉ ANTONIO DO AMARAL  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

*[Handwritten signature]*

Conselheiro JORGE ACHA

Relator

*[Handwritten signature]*

Conselheiro EMÍLIO ROBERTO ZANOTTI

*[Handwritten signature]*

Conselheiro JORGE BRESSIANE

*[Handwritten signature]*

Conselheira AGNÉLIA MODOENESI NORBIM

*[Handwritten signature]*

Auditora MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI  
Substituta de Conselheiro

*[Handwritten signature]*

DR. ARY QUEIROZ DA SILVA

Procurador Chefe

RM EMSP  
*[Handwritten initials]*



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPALPrefeitura Municipal de LinharesBalanco Geral do Exercício de 1974RELATÓRIO

Em cumprimento às determinações legais contidas no art. 90, inciso X, da Lei Orgânica dos Municípios, o Chefe do Executivo Municipal de Linhares, encaminhou ao Tribunal o Balanço Geral do Município, referente ao 1974, para os efeitos do § 1º do art. 131 da Constituição do Estado.

Analisado por este Departamento à luz da Lei Federal nº 4.320/64, e demais Leis pertinentes, dentro dos sistemas - orçamentário, financeiro e patrimonial, concluímos o seguinte:

I - DA COMPOSIÇÃO DO BALANÇO

- 1 - Balanço Orçamentário;
- 2 - Balanço Financeiro;
- 3 - Balanço Patrimonial;
- 4 - Demonstração das Variações Patrimoniais;
- 5 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- 6 - Demonstração da Despesa pelas Funções segundo as Categorias Econômicas;
- 7 - Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas segundo as Funções;
- 8 - Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas;
- 9 - Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias segundo as Funções;
- 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

- 12 - Demonstração da Dívida Fundada Interna;  
 13 - Demonstração da Dívida Flutuante.

## II - DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento do Município para o exercício de 1974 (Lei nº 661/73) estimou a receita e fixou a despesa em Cr\$..... 7.305.596,00.

No curso de sua execução o Orçamento sofreu diversas alterações resultantes da abertura de Créditos Adicionais, sendo Cr\$ 4.135.577,00 de Créditos Suplementares, abertos através de Decretos nºs: 1359, a 1544, 1549, 1553, 1554, 1556, 1576, 1560 , 1564, 1567, 1568, 1570, 1573, 1574, e 1577, cuja autorização foi dada na própria Lei Orçamentária; Cr\$ 232.900,00 de Créditos Especiais abertos pelos Decretos nºs: 1552, 1559 e 1575, e Cr\$..... 300.000,00 de Créditos Extraordinário aberto pelo Decreto nº 1565.

Para abertura dos referidos créditos foram utilizados os seguintes recursos:

- a) Anulação de dotação - Cr\$ 2.108,477,00  
 b) Excesso de arrecadação - Cr\$ 2.560.000,00

Em decorrência dos créditos abertos citados na letra b acima a despesa inicialmente fixada em Cr\$ 7.305.596,00 pagou a Cr\$ 9.565.596,00.

### DEMONSTRAÇÃO

#### RECEITA

Prevista	-	Cr\$	7.305.596,00
Arrecadada	-	Cr\$	9.492.653,43
Diferença a maior	-	Cr\$	2.187.057,43

#### DESPESA

Autorizada	-	Cr\$	9.865.596,00
Realizada	-	Cr\$	9.377.744,94
Superavit	-	Cr\$	114.908,49

### RECEITA

Conforme foi enumerado acima, a Receita arrecadada alcançou um total de Cr\$ 9.492.653,43, equivalente a 129,94% do

ICM	-	Cr\$ 5.695.845,54
FPM	-	Cr\$ 770.619,83

DESPESA

A Despesa realizada no exercício totalizou o valor de Cr\$ 9.377.744,94, o qual representa 95,05% da autorizada, proporcionando uma economia de dotação da ordem de Cr\$ 487.851,06.

RESULTADO

Foi apurado um Superavit de Cr\$ 114.908,49 na execução orçamentária, evidenciando perfeito equilíbrio no comportamento do ingresso e egresso do erário municipal.

III - DO BALANÇO FINANCEIRO

A movimentação financeira, que compreende a execução orçamentária (Receita e Despesa) os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, os saldos em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte, teve o seguinte comportamento:

RECEITA

Orçamentária	-	Cr\$ 9.492.653,43
Extraorçamentária	-	Cr\$ 841.801,75
Saldo do Exerc. Anterior	-	Cr\$ 446.096,53
Total:	-	Cr\$ 10.780.551,71

DESPESA

Orçamentária	-	Cr\$ 9.377.744,94
Extraorçamentária	-	Cr\$ 734.638,66
Total:	-	Cr\$ 10.112.383,60
Saldo p/Exercício Seguinte	-	Cr\$ 668.168,11

O montante da despesa Orçamentária acima especificada, na importância de Cr\$ 9.377.744,94, corresponde ao total efetivamente pago, enquanto que Cr\$ 195.095,47, constituem Restos a Pagar.

Setores onde se verificaram maiores gastos:

a) Rodoviários	-	Cr\$ 2.507.773,89
b) Ruas e Avenidas	-	Cr\$ 1.210.843,60

Na receita extraorçamentária, a conta Restos a Pagar, na importância de Cr\$ 195.095,47, sendo Processados Cr\$..... 190.403,39 e Não Processados: Cr\$ 4.692,08, corresponde a despesa legalmente empenhada e não paga até 31.12.74, conforme está demonstrada no Anexo 17. Ainda neste grupo estão incluídas as Contas: Devedores Diversos Cr\$ 30,30; Despesa a Classificar Cr\$..... 222.851,31; Despesa Pessoal a Pagar Cr\$ 10,00.

A despesa extraorçamentária paga, correspondente as contas: Despesa Pessoal a Pagar Cr\$ 10,00; Consignações Cr\$..... 199.020,38; Depósitos de Diversas Origens (Despesa p/ quem de direito) Cr\$ 1.361,52; Empréstimos Cr\$ 13.000,00; Devedores Diversos Cr\$ 105.379,82; Despesas a Classificar Cr\$ 222.851,31; Transferên - cias Financeiras Cr\$ 33.515,24 e Restos a Pagar Cr\$ 159.500,39 importou em Cr\$ 734.638,66.

#### IV - BALANÇO PATRIMONIAL

O sistema patrimonial que representa os bens direitos e obrigações, em 1974 teve o seguinte comportamento:

##### ATIVO

Financeiro	- Cr\$	848.050,63
Permanente	- Cr\$	5.267.069,58

##### PASSIVO

Financeiro	- Cr\$	1.335.363,79
Permanente	- Cr\$	988.073,66

O saldo disponível existente em Caixa e Bancos é da ordem de Cr\$ 668.168,11, enquanto que as exigibilidades imediatas, que em 1973 eram de Cr\$ 887.994,29 elevaram-se para Cr\$..... 1.335.363,79, decorrendo daí um déficit financeiro da ordem de Cr\$ 487.313,16.

De acordo com o que está demonstrado neste Anexo, o Patrimônio Permanente do Município é da ordem de Cr\$ 4.278.995,92.

Os bens que constituem o Ativo Permanente são:

a) Bens Móveis	- Cr\$	2.738.452,56
b) Bens Imóveis	- Cr\$	1.329.885,96
c) Bens de Nat. Industrial	- Cr\$	9.804,00
d) Bens Diversos	- Cr\$	<u>1.188.927,06</u>
Total:	Cr\$	5.267.069,58

No Passivo Permanente registra-se a Dívida Fundada-Interna por contrato de Cr\$ 988,073,66, devidamente autorizada a través das Leis nºs 536/70, 622/72 e 658/73.

O Patrimônio Municipal sofreu as seguintes alterações, durante o transcorrer de 1974.

#### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

##### Resultantes da Execução Orçamentária

##### 1 - Mutações Ativas

a) Aquisição de Bens Móveis	- Cr\$	440.407,63
b) Const. e Aquis. de Bens Imóveis	- Cr\$	208.341,78
c) Diversas (Amortiz. da Dívida)	- Cr\$	<u>652.319,22</u>
Total:	Cr\$	1.301.068,63

##### 2 - Mutações Passivas

a) Cobrança da Dívida	- Cr\$	<u>167.955,35</u>
Total:	Cr\$	167.955,35

##### Independente da Execução Orçamentária

##### 1 - Mutações Ativas

a) Diversas (Cancelamento da Dívida)	- Cr\$	328.417,84
b) Aquisição de Bens Móveis	- Cr\$	1.415.520,72
c) Acerto procedido ref. saldo	- Cr\$	<u>73.578,41</u>
Total:	Cr\$	1.817.516,97

##### 2 - Mutações Passivas

a) Emp. Tomados (Em 1974)	- Cr\$	1.415.520,72
b) Exercício anterior	- Cr\$	224.872,16
c) Restos a Pagar de 1973	- Cr\$	145.083,37
d) Cheques em trânsito não reg. 1973	- Cr\$	<u>107.093,65</u>
Total:	Cr\$	1.892.569,90

As mutações patrimoniais ativas decorreram da incorporação de bens ao patrimônio, conforme demonstração acima.

É de se registrar ainda nas mutações patrimoniais ativas, a Amortização da Dívida Pública, no valor de Cr\$ ..... 1.817.516,97, referente a operação de crédito autorizada por Lei.

Nas mutações patrimoniais passivas estão inscritas as Contas Cobrança da Dívida Ativa Cr\$ 167.955,35 comprovada pelo Anexo 10 (fls. 7).

De acordo com o que ficou demonstrado, o Patrimônio Permanente, para 1974, é da ordem de Cr\$ 4.278.995,92.

Do somatório das Variações Ativas menos as Passivas o resultado patrimonial apresenta um Superavit de Cr\$ ..... 1.172.968,84.

A situação do Patrimônio é de liquidez, pois o saldo patrimonial, que é a diferença entre o Ativo menos o Passivo, apresenta um Ativo Real Líquido de Cr\$ 3.791.682,76.

Da inspeção realizada "in loco", verificaram-se algumas irregularidades, tais como:

I - Inobservância do Empenho Prévio (Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64).

II - Comprovação incorreta de despesas

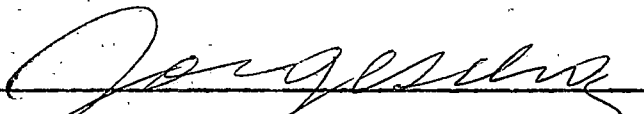
Q: P.	INTERESSADO	VALOR
1.421, 1.598, 1.838,		
1.933, 1.934, 1.522,		
2.395, 2.396, 2.808,		
3.013, 3.247, 3.248,		
3.392.....	Alceu Cardoso	12.885,00
2.406	Lendry dos Santos	300,00
3.152	Osório Romualdo	600,00
		<u>13.785,00</u>

P A R E C E R

Diante do Relatório do Departamento de Fiscalização da Administração Municipal, que adotamos, somos de parecer que se deva sugerir à Colenda Câmara Municipal de Linhares, a aprovação das contas relativas ao exercício de 1974.

No que concerne a alguns procedimentos irregulares registrados no Relatório do Departamento de Fiscalização da Administração Municipal, entendemos que, embora não cheguem a comprometer a execução orçamentária, devem merecer a atenção da Colenda Câmara, com vistas a procedimentos futuros.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1975.

  
\_\_\_\_\_

Conselheiro JORGE ACHA  
Relator



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei de n.º..... / ....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em..... de..... de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º..... / ..... / ....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em,..... de..... de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que recebeu em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o parecer \_\_\_\_\_ da Comissão de \_\_\_\_\_.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º...../....., que recebeu em data de.....de.....de....., o parecer.....  
.....da Comissão de.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**REMESSA**

Nesta data, remeti à Comissão de.....,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em ..... de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**REMESSA**

Nesta data, remeti à Comissão de.....  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo  
....., que nesta Casa recebeu o n.º.....,  
estando devidamente transcrito às fls.....do livro.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, \_\_\_\_\_ de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....  
Secretário

.....  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....  
..... das Comissões de Justiça e Finanças,  
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º\_\_\_\_\_/....., à Presi-  
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....  
....., das Comissões de Justiça e Finanças  
ao Projeto de Lei n.º\_\_\_\_\_/....., encaminho-o à Secretaria desta  
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em,.....de.....de.....

.....  
Presidente